

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 22

Parágrafo único – As despesas oriundas do registro de que trata este artigo, correrão por conta do proprietário ofertante.

Art.3.º - Ficam afetados os bens imóveis de que trata esta Lei, com a finalidade de integrar a Estrada Municipal JQL-325.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 17 de maio de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

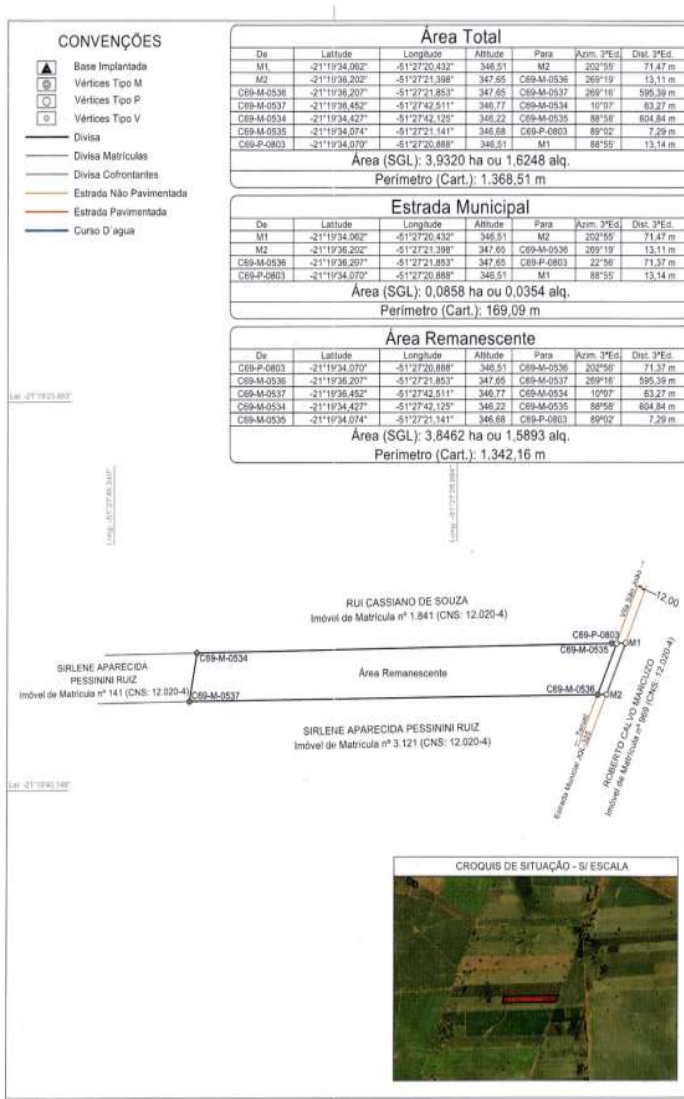
Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

2

LEI Nº 3512, DE 17 DE MAIO DE 2022

ANEXO I



LEI Nº 3513, DE 17 DE MAIO DE 2022

Altera Lei n.º 2794, de 06 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **e** **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o § 3.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 2794, de 06 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º -

§ 3.º – Poderá ser concedido ao estagiário, como contraprestação, bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), não caracterizando isso nenhum vínculo empregatício.

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 3249, de 18 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 17 de maio de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI Nº 3514, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **e** **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida, durante o exercício de 2022, no valor anual de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2.º - Os recursos serão repassados mensalmente a entidade, mediante requerimento da mesma, visando a implantação e desenvolvimento das atividades de projeto de ensino musical e democratização cultural de forma ampliada, descentralizada e estruturada, consolidando a música como política pública local, auxiliando no desenvolvimento cultural, bem como a instituição e gerenciamento da banda municipal para que leve a arte da música aos municípios nos eventos comemorativos locais, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 3.º - A Entidade solicitará, mensalmente, à Prefeitura Municipal o montante necessário, sendo que para a liberação do mesmo, deverá ter prestado contas do montante repassado no mês anterior.

§ único – Por se tratar de Banda Municipal, fica autorizado o uso dos equipamentos e demais instrumentos musicais da Banda Municipal de Junqueirópolis, criada pela Lei nº 1382, de 15 de dezembro de 1987 e seu imediato retorno ao patrimônio da municipalidade quando do encerramento do aludido convênio.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 18 de maio de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo